

KIT DIGITAL | DEVOLUÇÃO

O programa Escola Digital, inserido no Plano de Transição Digital, contempla a distribuição de kits de computadores e conectividade, a título de empréstimo, a todos os alunos.

> QUEM DEVOLVE O KIT DIGITAL?

- ✓ **Alunos do 9.º e 12.º anos** (de acordo com os pontos 1 e 2 das Condições Gerais do Auto de Entrega do *Kit Digital*, assinado no ato de levantamento do equipamento);
- ✓ É igualmente devolvido o *Kit Digital*, nas **situações de transferências** de alunos para outra escola;
- ✓ Os alunos retidos podem optar por devolver ou não devolver o *Kit Digital*.

> PROCEDIMENTOS

- ✓ O *kit digital* será entregue, na Escola, apenas na data/hora fixada para o ano do aluno(a). O encarregado de educação que, por motivos profissionais ou outros, não possa deslocar-se à Escola no horário previsto deverá contactar a Escola (259 322 073) para proceder a um novo agendamento;
- ✓ O Encarregado de Educação deverá fazer-se acompanhar do seu Cartão de Cidadão bem como do CC do seu educando.

> LOCAL DE ENTREGA

- ✓ Serviço Escola Digital situado na papelaria/reprografia da Escola (pisos 2).

> CALENDARIZAÇÃO | DEVOLUÇÃO DO KIT DIGITAL

	08/07 – 2.ª f	11/07 – 5.ª f	16/07 – 3.ª f	17/07 – 4.ª f	24/07 – 4.ª f	25/07 – 5.ª f	26/07 – 6.ª f
Período da Manhã 09:00 às 12:00	9.º Ano *	9.º Ano *	12.º Ano *	12.º Ano *	9.º Ano *	12.º Ano *	3.º Ano Cursos Profissional
Período da Tarde 14:30 às 17:30	9.º Ano *	9.º Ano *	12.º Ano *	12.º Ano *			

*datas para devolução de Kits dos alunos que pedem transferência.

> INFORMAÇÕES

- ✓ O dever de restituição do *Kit Digital* (computador portátil, auscultadores com microfone, uma mochila, um *hotspot* e um cartão SIM (junto com cartão do PIN e do PUK) distribuído gratuitamente é do Encarregado de Educação, ou do aluno, quando maior de idade;
- ✓ O computador portátil deve estar limpo de todos ficheiros de utilização, isto é, devem ficar apenas os ficheiros de origem.
- ✓ O Encarregado de Educação/Aluno (comodatário) que, no ato de entrega, se comprometeu a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe foram cedidos por empréstimo, deve restituí-los, nas condições que resultam de um uso responsável e prudente, sob pena do acionamento de obrigações contratualmente previstas por perda ou deterioração dos bens e equipamentos.

Escola Secundária São Pedro, 28 de junho de 2024

A Diretora